

**LEI Nº 3.927, de 16 de dezembro de 2004**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas do Convênio firmado entre o Município de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, representado pela **Polícia Militar**, para manutenção do policiamento ostensivo no Município.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 de dezembro de 2004**

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**NILZON BORGES FERREIRA**

*Secretário Municipal de Administração*

**NOÉ PEREIRA DE ANDRADE**

*Procurador Geral do Município*